



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE

-----Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra -----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

-----Luís Miguel Caeiro Tojo. -----

-----**Pelas dezasseis horas e trinta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.267.948,12 (quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito euros e doze cêntimos). ----

-----**A Câmara tomou conhecimento.** -----

II - APROVAÇÃO DE ATA -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a 4.^a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia dezanove de fevereiro de dois mil e vinte. -----

III - EMPREITADA DA OBRA DE "AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTANA" - APROVAÇÃO DE DESPESA -----

-----Foi presente Informação Interna da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----"De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação e ratificação pela Câmara Municipal, o despacho do Sr. Presidente que determinou a aprovação do Auto de Medições de trabalhos n.º 1 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 69.715,00 € (sessenta e nove mil, setecentos e quinze euros), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA auto-liquidação). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos

legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho do Sr. Presidente que determinou a aprovação do Auto de Medições de Trabalhos n.º 1, no valor de 69.715,00 € (sessenta e nove mil, setecentos e quinze euros), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA auto-liquidação), referente à Empreitada da obra “Ampliação do Centro Comunitário de Santana”. -----

-----IV - EMPREITADA DA OBRA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS ACESSOS AO CASTELO E ENVOLVENTE – FASES I E II” - APROVAÇÃO DE DESPESA -----

-----Foi presente Informação Interna da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 8 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 57.893,00 € (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e três euros), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA auto-liquidação). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 8, no valor de 57.893,00 € (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e três euros), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA auto-liquidação), referente à Empreitada da obra “Requalificação Urbana dos Acessos ao Castelo e Envolverte – Fases I e II”. -----

-----V – PARECER REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS AO PRÉDIO DENOMINADO “HERDADE DOS AZEITES”, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMIEIRA E ALQUEVA, REQUERIDA POR ICNF/SOCIEDADE AGRÍCOLA, HOTELEIRA E TURISMO, LDA. -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Com o enquadramento legal conferido pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, republicado na Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, o ICNF solicita a emissão de parecer relativamente ao projeto de rearboreização do prédio denominado “Herdade dos Azeites”, União de Freguesias de Amieira e Alqueva (P_ARB_045962), com a área de 116,49 ha, circundante à albufeira dos Álamos III. -----

-----O projeto apresentado desenvolve-se em 4 parcelas, e pretende restabelecer o potencial produtivo do povoamento mediante a rearboreização do prédio com eucalipto comum (*Eucalyptus globulus*), assim como a construção da rede divisional e a implementação de faixas de gestão de combustível da rede viária com 10 m de largura. Além de eucalipto comum, atualmente o solo é ocupado com mato, constituído maioritariamente por esteva. A área de

intervenção deste projeto de rearborização tem uma topografia moderada, com solos derivados de xisto, com uma profundidade de solo média. Na descrição da intervenção a realizar, é indicado um compasso de plantação de 4 m x 2 m, a que corresponde uma densidade de 1632 plantas/ha. -----

-----O projeto de rearborização em análise tem como objetivo a produção de madeira de rolaria e a duração prevista de 36 anos. -----

-----Em consulta à Carta de Uso e Ocupação do Solo (COS 2018), observamos que a área delimitada a intervencionar corresponde a “Superfície Florestal – Florestas de eucalipto”. -----

-----A área do território objeto do presente projeto de rearborização está sujeita às disposições emanadas dos seguintes instrumentos de gestão do território:

----- - **Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo** (PROF Alentejo – Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro) _ sub-região homogénea “Alqueva e envolventes”, em áreas florestais sensíveis; -----

----- - **Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão** (POAAP – Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, de 4 de agosto), numa área de dimensão residual no extremo nordeste do prédio _ “Zonas de Proteção – Áreas de proteção e valorização de recursos e valores específicos” em “Áreas agrícolas e áreas florestais” sinalizada como “Captações de água para abastecimento público” (POAAP _ Planta de Síntese - elemento anexo), condicionada por “Áreas de reserva, proteção dos solos e das espécies vegetais – Reserva Ecológica Nacional” (POAAP _ Planta de Condicionantes - elemento anexo); -----

----- - **Plano Diretor Municipal de Portel** (PDM – Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 1 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro) _ Espaços Silvopastoris – Área de Silvopastorícia e, numa área proporcionalmente pequena no extremo norte do prédio, como Espaços Silvopastoris – Área de Montado de Sobro e Azinho (PDM_Planta de Ordenamento), condicionada por REN – Áreas com riscos de erosão (PDM_Planta Atualizada de Condicionantes); -----

----- - **Plano Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios** (PMDFCI – Edital n.º 847/2018, de 30 de agosto) _ classes de risco muito baixo, médio, alto e muito alto (PMDFCI _ Carta de risco de incêndio florestal – elemento anexo), associadas a classes de perigosidade de incêndio “baixa”, “média”, “alta” e “muito alta” (PMDFCI _ Carta de perigosidade de incêndio florestal – elemento anexo). -----

-----O projeto de rearborização incide sobre áreas identificadas no PROF Alentejo como “Áreas florestais sensíveis”, referentes a áreas florestais que, pela perigosidade de incêndio constituem zonas críticas, e/ou a áreas florestais expostas a pragas e doenças. As intervenções nestas áreas florestais, tal como estabelecido no artigo 13.º do programa, devem respeitar as normas de silvicultura aí preconizadas, com objetivos de acautelar a proteção contra a erosão, a importância ecológica, a importância social e cultural e a perigosidade de incêndio florestal. -----

-----O PROF Alentejo identifica no seu artigo 17.º as espécies a privilegiar na sub-região “Alqueva e envolventes”, salientando-se a azinheira, pinheiro-de-alepo e ripícolas, podendo ainda ser privilegiado o uso, designadamente, de

eucalipto, preconizando as funções de produção, proteção e silvopastorícia com igual nível de prioridade. -----

-----Apesar da parte do prédio em análise que é sujeita às disposições do POAAP ser muito reduzida, cabe referir que de acordo com o estabelecido no artigo 19.º desse plano, na zona de proteção são interditas todas as atividades que aumentem de forma significativa a erosão e conduzam ao aumento de material sólido na albufeira, nomeadamente as mobilizações de solo não realizadas segundo as curvas de nível. Os novos projetos florestais devem cumprir o estipulado no PROF, o que é sublinhado no artigo 29.º do POAAP. ---

-----Em conformidade com o descrito nos artigos 35.º e 36.º do Regulamento do PDM, os “Espaços Silvopastoris” são definidos como espaços para os quais se objetiva a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural, em coexistência com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta. Os “Espaços Silvopastoris”, essencialmente, destinam-se a tipos de exploração mista, à exploração florestal e pecuária, onde a atividade agrícola tem como principal função assegurar o suporte forrageiro da exploração. -----

-----Considerando que sobre a área a interencionar incide a restrição de utilidade pública – REN, na categoria “Áreas com riscos de erosão”, deve ser observado o constante no artigo 14.º do regulamento do PDM, que pretende acautelar a perenidade do recurso “solo”, interditando as ações que acelerem a sua erosão, designadamente a mobilização do solo segundo a linha de maior declive e a destruição do coberto vegetal. Nas áreas com elevados riscos de erosão deve ser fomentada a instalação de florestas autóctones com função predominante de proteção, de modo a minimizar a erosão e degradação do solo. -----

-----O regime jurídico da REN _ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, interdita as ações que se traduzam, designadamente, em escavações e aterros, excetuando os usos e as ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, identificadas no seu anexo II e descritas na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, para as áreas integradas nesta estrutura biofísica ou restrição de utilidade pública. -----

-----Considerando que estamos em presença da renovação da ocupação do solo existente (povoamento com eucalipto – uso florestal), e não da instalação de um novo uso ou nova espécie florestal no território, não devem ser consideradas as disposições regulamentares aplicáveis a novos povoamentos florestais, ou à ocupação do território com um novo uso. -----

-----Em presença do anteriormente descrito, e considerando que estamos em presença de um projeto de rearboreção com eucalipto comum, a desenvolver sobre o prédio denominado “Herdade dos Azeites”, União das Freguesias de Amieira e Alqueva, com acolhimento no PROF Alentejo, e por se tratar da continuação de povoamento florestal com a espécie existente, proponho o seu deferimento. -----

-----Proponho ainda que seja deliberado transmitir ao ICNF o parecer redigido, assim como os respetivos fundamentos.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transmitir ao ICNF, I.P. o parecer técnico, assim como os respetivos fundamentos. -----

-----VI – LICENÇA – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – RUA S. JOÃO DE DEUS, S/N (ARTIGO URBANO N.º 2911), PORTEL - REQUERENTE: FILIPA ISABEL RASGADO MENDES -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Refere-se o presente projeto de arquitetura ao pedido de licenciamento para construção de um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Portel. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro) -

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem --

-----Regulamentos Municipais aplicáveis -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O projeto prevê a construção de uma edificação com um piso destinada habitação, composta por um fogo tipo T3, num prédio urbano com área de 249,30 m2. A implantação mantém o alinhamento existente das fachadas no arruamentos, sendo o acesso ao prédio efetuado a partir da R. S. João de Deus. A proposta apresenta uma edificação com linguagem arquitetónica contemporânea, construindo um edifício com volumes compactos e ortogonais, cobertura plana em terraço não acessível e amplo vão envidraçado abrindo para o pátio interior projetado. -----

-----A fachada do edifício, ainda que implantada no alinhamento das restantes fachadas no arruamento, apresenta ao nível de piso térreo reentrância destinada a recuar o acesso ao edifício, à porta da entrada na habitação. Dado o elevado desnível existente no prédio, a cota de soleira da habitação foi definida pelo acesso mais elevado a partir do arruamento principal, evitando deste modo grandes movimentos de terras e implantando todo o edifício a uma cota sobre-elevada para o arruamento lateral, quase ao nível de um 2.º piso. -----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal -----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis -----

-----Índice de implantação líquido – 0,8 -----

-----Índice de construção líquido – 1,2 -----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m -----

-----Área do prédio – 249,30 m2 -----

-----Área total de implantação proposta – 149,43 m2 (índice 0,59) -----

-----Área de construção proposta 149,43 m2 (índice 0,59) -----

-----Cércea– 4,39 m -----

-----Inserção urbana e paisagística – a proposta não ocasiona ruturas na morfologia urbana e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público. -----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de obras de construção de um edifício destinado a habitação reúne condições de ser aprovado.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura de obras de construção de um edifício destinado a habitação, da requerente Filipa Isabel Rasgado Mendes.** -----

-----**VII – LICENÇA – CONSTRUÇÃO DE ARRECADAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MURO – RUA DA DOROA, (BECO DO CASTELO N.º 1), AMIEIRA – REQUERENTE: PAULO JORGE DA ROCHA ALZAMORA RODRIGUES** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente proceder ao licenciamento de obras de construção de arrecadação e reconstrução de muro traseiro, no seu prédio localizado no espaço urbano de Amieira. -----

-----Por ofício n.º 137 de 20/01/2020, após uma ação de fiscalização que detetou a execução de obras de construção, sem alvará de licenciamento, no logradouro do prédio urbano, foi determinado um prazo de 30 dias para entregar pedido de licenciamento. Prazo este prorrogado por mais 30 dias, por ofício n.º 217 de 17/02/2020. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro) -

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Amieira, em espaço classificado como urbano -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Outras normas legais e regulamentares aplicáveis – Planta de síntese do loteamento. -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem --

-----Regulamentos Municipais aplicáveis -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O projeto apresentado refere-se à construção de um espaço destinado a arrecadação/garagem e à reconstrução do muro traseiro do prédio, que confronta com a Rua da Doroa. Dado o desnível existente entre a cota do logradouro e o arruamento (R. da Doroa), a arrecadação fica implantada em semi cave, à face do muro exterior. Este muro é igualmente alterado, prevendo 2,50 m de altura ao longo de toda a sua extensão. Lateralmente ao portão, é colocada uma porta para acesso ao logradouro, através de lanço de escadas. A área de implantação e de construção é de 35,50 m2. -----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal -----
-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis -----
-----Índice de implantação líquido – 0,8 -----
-----Índice de construção líquido – 1,2 -----
-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m -----
-----Área do prédio – 200,00 m2 -----
-----Área total de implantação existente – 80,00 m2 -----
-----Área total de construção existente – 80,00 m2 -----
-----Área de implantação/construção proposta – 35,50 m2 -----
-----Área total de implantação proposta – 115,50 m2 (80,00 + 35,50 m2) – índice 0,57 -----
-----Área total de construção proposta – 115,50 m2 (80,00 + 35,50 m2) – índice 0,57 -----
-----Cércea proposta – 2,50 m -----
-----Inserção urbana e paisagística – a proposta enquadra-se na morfologia e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público, assim como não ocasiona ruturas nas infraestruturas existentes. -----
-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de obras de construção de uma arrecadação reúne condições de ser aprovado.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura de obras de construção de uma arrecadação, do requerente Paulo Jorge da Rocha Alzamora Rodrigues.** -----

-----**VIII – APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: PAULO JORGE DA ROCHA ALZAMORA RODRIGUES** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Paulo Jorge da Rocha Alzamora Rodrigues, com o seguinte teor: -
-----“(…)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente Paulo Jorge da Rocha Alzamora Rodrigues.** -----

-----**IX – REGULAMENTO MUNICIPAL DA PRAIA FLUVIAL DE AMIEIRA** -----

-----Foi presente para apreciação, o Regulamento da Praia Fluvial de Amieira. -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o Regulamento Municipal da Praia Fluvial de Amieira e remetê-lo para discussão pública, o qual fica anexo à presente Ata e dela faz parte integrante.** -----

-----**X – CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “REDE DE MOBILIDADE SUAVE EM PORTEL” – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE SOBRE A DECISÃO DE APROVAÇÃO DO DOCUMENTO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO APRESENTADO PELO ADJUDICATÁRIO “MANUEL JOAQUIM ROSA VIEIRA, LDA.”** -----

-----**A Câmara Municipal, nesta sua reunião ordinária de 29 de abril de 2020, tendo em conta os documentos apresentados e que compõem o**

relatório técnico do júri, datado de 16 de abril de 2020, sobre a verificação do documento de prestação de caução apresentado por Manuel Joaquim Rosa Vieira, Lda., adjudicatário da empreitada da obra de “Rede de Mobilidade Suave em Portel”, deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho, excepcional e por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 16 de abril de 2020, em cumprimento do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova a prestação de caução pelo adjudicatário para executar a citada empreitada, em conformidade com a proposta apresentada e conforme cópia que fica anexa aos documentos da presente Ata. -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se, não tendo participado da votação. -----

XI – CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA - NRPD” – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE DECISÃO DO PRESIDENTE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADAS PELOS CONCORRENTES INTERESSADOS

-----A Câmara Municipal, nesta sua reunião ordinária de 29 de abril de 2020, deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho, excepcional e por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 16 de abril de 2020, em cumprimento do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova a resposta da entidade adjudicante sobre os erros e omissões apresentados pelos interessados no referido procedimento, nomeadamente que determinou **REJEITAR E NÃO ACEITAR NA TOTALIDADE**, a Lista de Erros e Omissões, apresentada por Teixeira, Pinto & Soares, S.A., em todos os artigos/itens em que o interessado identificou erros e solicitou detalhes adicionais, pelo que não há necessidade de elementos adicionais ou alterações, em conformidade com o despacho e conforme cópia que fica anexa aos documentos da presente Ata. -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se, não tendo participado da votação. -----

XII - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A INSTITUIÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO FEM (FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL/COVID-19 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir subsídio no âmbito do FEM (Fundo de Emergência Municipal/COVID-19, ao Centro Social de Idosos de Oriola, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), para apoio na sua atividade. -----

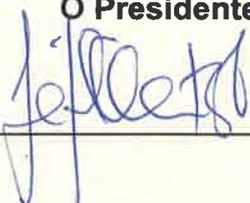
XIII – APROVAÇÃO EM MINUTA -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes. -----

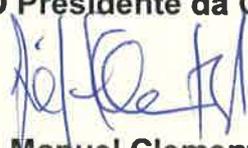
-----Eu, Maria Rosa Garcia Caraco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi. -----

O Presidente

()

Aprovada por unanimidade em 13/05/2020

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -